

**“ALTERA O ART. 20 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 08/2012.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 20 da Lei Complementar 08/2012 de 30 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Combate a Endemias – ACE, constante no anexo I desta Lei Complementar, serão reajustados conforme Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – PA, em 20 de julho de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 20 de julho de 2022

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

